**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2020**

Altera a Lei nº 3.238/2008, para tornar explícito que abertura de cova integra o auxílio funeral.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Caros (as) vereadores (as) da Câmara Municipal de Ponte Nova/MG:

Apresento para apreciação de Vossas Excelências a proposta de alteração da Lei Municipal nº 3.238/2008, no que trata especificamente do atendimento com o benefício do Auxílio Funeral a famílias que comprovem situação de vulnerabilidade social.

A presente sugestão prevê que as famílias que se enquadrarem no referido benefício não tenham que arcar com o pagamento da taxa da abertura da cova para o sepultamento, atualmente no valor de R$ 70,00 (setenta reais).

A rigor, considerando o *caput* do art. 6º da Lei nº 3.238/2008, que inclui no benefício eventual do auxílio funeral o **sepultamento**, nenhuma taxa poderia ser cobrada, pois o sepultamento, obviamente, pressupõe a abertura da cova ou do túmulo. No entanto, como essa taxa tem sido cobrada das famílias de baixa renda, proponho seja explicitado nos incisos do art. 6º a vedação a sua cobrança.

Outro ponto que considero viável é que a funerária responsável pelo atendimento providencie o sepultamento no cemitério mais próximo da residência da família, evitando assim gastos com deslocamento de transporte ou fretamento de ônibus, salvo naquelas situações em que a família optar por outro cemitério, no qual já possua sepultura, por exemplo.

Cabe destacar que, em muitas situações, quando atendidas pelo benefício do auxílio funeral, as famílias desconhecem o pagamento da taxa de abertura da cova e nem sempre podem dispor do valor, o que acaba por trazer transtornos num momento bem delicado. O principal objetivo é que as famílias com perfil para atendimento com o benefício possam ser preservadas desse tipo de situação quando da perda de um ente querido, compativelmente com a lei, de forma clara e incontestável.

Esta proposta de emenda poderá também, claro, contar com melhorias em sua redação, apresentadas pelos (as) nobres edis, no intuito de atender melhor essa significativa parcela de nossa população, que necessita de cuidado e atenção.

Sem mais, aguardo as contribuições e discussão em plenário, quando conto com a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2020

**Vereador Hermano Luís dos Santos – PT**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2020**

Altera a Lei nº 3.238/2008, para tornar explícito que abertura de cova integra o auxílio funeral.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 3.238, de 28.11.2008, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º e seu § 3º acrescido dos incisos VII e VIII, com a seguinte redação:

Art. 6º...

....

§ 3º ....

....

VII - abertura da cova no local do sepultamento;

VIII – sepultamento.

...

§ 5º A empresa deverá providenciar o sepultamento no cemitério mais próximo da residência da família atendida, salvo se esta indicar outro cemitério.

§ 6º A abertura da cova no cemitério definido para o sepultamento será feita sem cobrança de nenhuma taxa à família.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2020

**Wagner Mol Guimarães**

**Prefeito Municipal**

**Fernando Antônio Andrade**

**Secretário Municipal de Governo**

**Valéria Cristina Alvarenga dos Santos**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

**Iniciativa:**

**Vereador Hermano Luís dos Santos (PT)**